



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1558/2021

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Jediael Fernandes**”, no bairro São João, a viela sem saída que tem seu início na Rua Jose Jerônimo de Campos (-23.633656, -47.822688) e segue por aproximadamente cento e seis metros (-23.633005, -47.823023).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“VIELA JEDIAEL FERNANDES”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

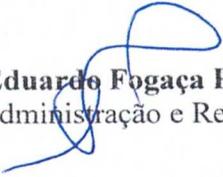
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
28 de Junho de 2021.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA
30 JUN 2021

Publicada e registrada, na data supra


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos